

REQUERIMENTO Nº , DE 2019**(Do Sr. Mário Heringer)**

Requer informações ao Senhor Paulo Guedes, Ministro da Economia, a respeito da arrecadação tributária referente a operações de Venda Direta de veículos, e outras informações.

Requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Senhor Paulo Guedes, Ministro da Economia, as seguintes informações a respeito da arrecadação tributária referente a operações de Venda Direta de veículos:

- Qual é a alíquota de ICMS aplicada às operações de vendas de veículos ao consumidor final, em cada estado?
- Qual foi volume de arrecadação de ICMS nos últimos 24 meses, oriunda das operações de vendas de veículos ao consumidor final, em cada estado?
- Qual foi o volume de IPI arrecadado, e a quantidade registrada de operações de vendas veiculares ao consumidor final, nos últimos 24 meses?
- Qual foi a quantidade registrada de operações de venda de veículos ao consumidor final, realizadas nos últimos 24 meses, por estado?
- Qual é a alíquota de ICMS aplicada às operações de vendas de veículos pelas modalidades de Venda Direta de veículos, em cada estado?
- Qual foi volume de arrecadação de ICMS nos últimos 24 meses, oriunda das operações de Venda Direta de veículos, em cada estado?
- Qual foi o volume de ICMS recolhido nos últimos 24 meses pela aplicação do Convênio ICMS 64/06, e 67/18, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ?
- Qual foi o volume de IPI arrecadado, e a quantidade registrada de operações de Venda Direta de veículos, nos últimos 24 meses?
- Qual foi a quantidade registrada de operações de Venda Direta de veículos, baseada no artigo 15 da Lei nº 6.729/1979, realizadas nos últimos 24 meses, por estado?
- Existem outros descontos tributários aplicados às operações de Venda Direta de veículos?

JUSTIFICAÇÃO

A Venda Direta de automóveis, desde as montadoras de veículos até compradores especiais e frotistas, foi instituída pela Lei Federal nº 6.729/1979, e regulamentada pelo Convênio ICMS 64/06, celebrado pela CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária).

Esta modalidade de venda vem assumindo grande protagonismo nos recentes anos, por diversos motivos, e chegando a representar mais de 43% das vendas de carros e comerciais leves no primeiro trimestre de 2019. Ainda que seja altamente relevante realizar o escoamento das frotas, é sempre necessário avaliar o impacto tributário envolvido, partindo-se do princípio que, por ser um comércio regulado pelo Poder Público, o desconto trata-se de política pública, e, assim, deve ser contrabalanceado em seu custo de oportunidade com relação a outras políticas públicas que deixem de ser realizadas pela queda de arrecadação envolvida na atividade.

Partindo deste pressuposto, envio a Vossa Excelência o presente Requerimento de Informação, buscando dados concretos sobre o impacto de queda de arrecadação tributária envolvida nesta modalidade de vendas. Em virtude dos descontos no preço dos produtos, que variam entre 20% e 40% sobre o preço ao consumidor final, e, considerando-se que o preço de venda é a base de cálculo do IPI, chegamos a estimativas assombrosas sobre o impacto desta atividade na arrecadação deste imposto. Por outro lado, esta modalidade de venda implica também em uma redução direta na alíquota de IMCS aplicada, fato que motivou o disciplinamento da atividade pelo CONFAZ, no Convênio ICMS 64/06, citado acima. Sendo o ICMS um imposto de regulação estadual, a dificuldade de acesso a dados claros sobre as alíquotas aplicadas à modalidade, às alíquotas aplicadas à venda ao consumidor final, e ao volume de arrecadação em cada uma das categorias, é a principal motivação deste Requerimento de Informação, além da obtenção de dados precisos para conferência de outras questões relacionadas.

Expressando a minha preocupação com o aquecimento da economia brasileira, e igualmente com a arrecadação tributária, responsável pela qualidade de vida da população, particularmente de estados que sofrem com a crise de déficit fiscal, requeiro ao Ministério elucidação sobre a situação sobre os pontos elencados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado **Mário Heringer**

PDT/MG